



EDITAL DEAPE Nº 07/2026

EDITAL DE SELEÇÃO 2026 PARA O PROGRAMA DE BOLSAS E BENEFÍCIOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, GERENCIADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL (DEAPE) - Calouros e Veteranos 2026 - Colégios Técnicos da Unicamp - Cotuca e Cotil

1 DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é dispor sobre as regras e condições do processo seletivo para concessão de bolsas e benefícios aos estudantes regularmente matriculados nos Colégios Técnicos da Unicamp, Cotil e Cotuca, no ano de 2026 (calouros e veteranos), gerenciado pela DEAPE - Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil.

1.2. As bolsas e os benefícios previstos neste edital são destinados a estudantes dos colégios técnicos que apresentem e comprovem dificuldades financeiras, no intuito de garantir sua permanência nos colégios, na forma do presente edital.

2 DO PROGRAMA

2.1. O programa de bolsas integra o rol de políticas de permanência estudantil, cuja finalidade consiste em auxiliar os(as) estudantes regularmente matriculados nos Colégios Técnicos da Unicamp.

2.2. Os(as) estudantes aprovados neste processo seletivo concorrem às seguintes bolsas e benefícios: Bolsa Auxílio Social (BAS), Benefício de Auxílio Transporte (BAT) e Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (BITA).

3 DAS BOLSAS

3.1. Bolsa Auxílio Social (BAS): Prevista na Portaria GR-007/1996, Resolução GR-057/2010 e Resolução GR-001/2026, é a categoria de bolsa que apoia estudantes em dificuldades socioeconômicas no seu percurso acadêmico. Desta forma, o(a) estudante deve participar dos projetos selecionados anualmente pelo Edital para seleção de projetos do programa de Bolsas Auxílio Social da Unicamp, para realização de atividades associadas à sua área de formação ou projetos sociais, sempre com orientação/supervisão direta do responsável pelo projeto.

3.2. Benefício de Auxílio Transporte (BAT): previsto na Resolução GR-002/2019 e Resolução GR-015/2024 e Resolução GR-001/2026, é modalidade de benefício destinado a estudantes dos colégios, que estejam com dificuldades financeiras no custeio de despesas com transporte, além de isenção da taxa de alimentação.

3.3. Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (BITA): previsto na Deliberação CONSU 35/2017, Resolução GR 20/2018 e Resolução GR-001/2026, é a modalidade de benefício



destinada a estudantes dos colégios que estejam com dificuldades financeiras no custeio de despesas com alimentação.

3.4. A bolsa BAS, além do auxílio financeiro, proporciona o custeio de dois passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas, referente aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento e a isenção da taxa de alimentação.

4 PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados nos Colégios Técnicos da Unicamp, COTUCA e Cofil, que atendam aos critérios da Deliberação CEPE-A-003/2012, além dos estabelecidos no item 5.3 deste edital e nas Resoluções GR que tratam dos auxílios e benefícios em específico.

5 ETAPAS DO PROCESSO

5.1 O processo seletivo de bolsas é composto pelas seguintes etapas:

I - Inserção de dados: preenchimento do formulário de inscrição on-line com os dados socioeconômicos do(a) estudante e seu grupo familiar.

II - Envio da Documentação: upload dos documentos comprobatórios listados pelo sistema.

III - Entrevista: convocação ou dispensa do(a) estudante para entrevista pelo(a) assistente social.

IV - Resultado preliminar: divulgação do resultado da avaliação socioeconômica.

V - Interposição dos recursos

VI - Resultado definitivo

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, pelo sistema SIG-DEAPE, no endereço eletrônico (<https://sistemas.deape.unicamp.br/sig/>), no período compreendido entre **27/02/2026 e 10/03/2026**.

Parágrafo único: O processo seletivo é realizado anualmente e a documentação apresentada pelos(as) estudantes tem validade de até dois anos. Para os casos em que a documentação foi validada pelo prazo de 2 anos, o(a) estudante obrigatoriamente deverá atualizar toda a documentação no processo subsequente.

5.3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.3.1 Os(as) estudantes deverão apresentar os seguintes requisitos para inscrição e permanência no programa de bolsas auxílio:

a) Não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto as próprias Bolsas Auxílio – DEAPE;

b) Possuir matrícula ativa no curso e estar frequentando o curso regularmente;

5.4 A concessão dos auxílios fica sujeita à disponibilidade do número de bolsas aprovadas no orçamento anual e serão concedidas de acordo com o índice de classificação socioeconômico do(a) estudante e em consonância com o cronograma de contemplações para o ano de 2026 (Anexo 1).



5.5 O prazo para envio da documentação listada no Anexo 2 deste edital é de 7 dias corridos, contados a partir da data de finalização da inscrição.

5.6 Estudantes que se inscreveram e não finalizaram o envio da documentação no prazo do item 5.5 deste edital serão eliminados do processo, ressalvada a possibilidade de recurso, na forma do item 11 do presente edital.

5.7 Durante avaliação documental, se a DEAPE considerar inadequado, ilegível ou incompleto algum dos documentos apresentados, o aluno poderá reenviá-lo em até 3 dias corridos, contados a partir do envio da notificação ao estudante.

5.8 As entrevistas previstas no processo poderão ser realizadas virtualmente, por meio de aplicativo para videoconferência, ou presencialmente. As entrevistas deverão ser agendadas pelo(a) estudante de acordo com o cronograma do edital e os(as) estudantes menores de 18 anos deverão comparecer a entrevista juntamente com seu responsável ou representante legal. A critério do Serviço Social da DEAPE, o(a) estudante poderá ser dispensado da entrevista. A dispensa de entrevista será feita por ato motivado do assistente social, em casos nos quais os documentos apresentados sejam suficientes para aferir plenamente a condição socioeconômica do(a) estudante.

5.9 Os/as estudantes no processo de inscrição devem informar a priori todo o grupo familiar de origem. Em casos de fragilização ou rompimento de vínculo familiar, haverá uma avaliação de independência, a qual segue os seguintes critérios sociais: idade, independência financeira, composição do grupo familiar e vínculos afetivos, que serão analisados por meio de entrevista e visita domiciliar para um estudo social do caso.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Os(As) estudantes cujas inscrições forem aceitas serão classificados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação, calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = RT \times MR \times TR \times DG \times EP \times VD/GF$$

Nesta fórmula as parcelas têm os seguintes significados, a serem detalhados nos parágrafos que se seguem:

IC = Índice de Classificação;

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;

MR = Índice redutor associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar;

TR = Índice redutor associado a gastos com transporte do(a) estudante na sua locomoção até os colégios da Unicamp;

DG = Índice redutor associado à existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação;



EP = Índice redutor associado ao incentivo ao aluno que cursou integralmente o ensino fundamental II em escola da rede pública;

VD = Índice redutor ou ampliador associado à visita domiciliar a ser realizada pelo serviço social da DEAPE, quando julgar pertinente;

GF = Número de membros do Grupo Familiar incluindo o(a) estudante.

6.1.1 O detalhamento completo dos indicadores consta da Deliberação CEPE-A-003/2012.

6.1.2 Os(as) estudantes serão classificados em listas separadas para cada bolsa ou benefício.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre estudantes candidatos(as) a Bolsas e Benefícios, o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação:

I - menor renda bruta total mensal familiar;

II - existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação no momento da inscrição;

8 RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados no site da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE) de acordo com cronograma do edital, bem como na área do(a) estudante do sistema SIG-DEAPE.

8.2 Os(as) estudantes serão contemplados de acordo com o Índice de Classificação (IC) e com a disponibilidade de vagas.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar essas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.

9 DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que:

a) não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação completa solicitada no momento da inscrição;

b) não cumprir os prazos estabelecidos de reenvio de documentação;

c) não atender aos critérios estabelecidos no item 5 (Da Inscrição) do presente edital;

d) fraudar ou omitir informações;

e) não comparecer à entrevista com o Serviço Social, quando convocado(a), ressalvada a hipótese de solicitação de novo agendamento, nos termos dos itens 10.2.1 deste edital.;

9.2 Os(as) estudantes candidatos(as) desclassificados(as) em razão do previsto nos itens “b”, “c” e, “e” do item 9.1. poderão interpor recurso, de acordo com cronograma do edital.



9.3 Os(as) estudantes candidatos(as) desclassificados(as) em razão do previsto nos itens “a” e “d” do item 9.1. não poderão interpor recursos e serão eliminados do processo seletivo.

10 DA RETIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DO REAGENDAMENTO DE ENTREVISTA

10.1 Retificação e atualização documental:

10.1.1 Nos casos de indeferimento da inscrição em razão de irregularidade documental, inclusive na hipótese de não atendimento à diligência prevista no item 5.7, o(a) estudante poderá apresentar pedido de retificação por meio do sistema SIG-DEAPE, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, devendo, se for o caso, anexar a documentação comprobatória pertinente, a qual será analisada pela área responsável.

10.2 Do Reagendamento de Entrevistas:

10.2.1 O(A) estudante convocado(a) para entrevista social que, por motivo justificado, não tenha realizado o agendamento ou não tenha comparecido na data marcada, poderá solicitar novo agendamento no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, por meio da área do(a) estudante no sistema SIG-DEAPE.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DEAPE/CEPE

11.1 O(A) estudante desclassificado(a) ao final do processo seletivo poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado final.

11.2 Comissão de Recursos

11.2.1 A Comissão de Recursos terá a seguinte composição:

I - O(a) Diretor(a) Executivo(a) da DEAPE, seu presidente com direito a voto de desempate;

II - Um Assistente Social indicado pelo Coordenador de Serviço do Serviço Social da DEAPE;

III - Um representante docente indicado pela DEEDUC;

11.2.2 Em caso de impedimento, o(a) Diretor(a) Executivo(a) da DEAPE será substituído por um representante por ele indicado. Os demais membros terão suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

11.3 Da decisão da Comissão de Recursos não caberá nenhum outro recurso.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo de bolsas e benefícios terá validade de 11 meses.

12.2 A validade da análise social e documental será de 24 meses, sendo necessária a inscrição anual no processo seletivo.

13 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

13.1 A vigência máxima das bolsas e dos benefícios será de 11 meses, compreendendo o período de abril/26 a fevereiro/27 do ano seguinte.



13.2 Caso o(a) estudante seja contemplado com uma bolsa ou benefício em data posterior a abril, os benefícios passarão a vigorar a partir da data de contemplação até fevereiro do ano seguinte.

13.3 Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá manter os critérios de concessão e permanência previstos neste edital e na Deliberação CEPE-A-003/2012.

13.4 Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá informar para o Serviço Social da DEAPE qualquer alteração socioeconômica e no contexto familiar (alteração do grupo familiar, desemprego, falecimento, novo vínculo empregatício, contemplação com outras bolsas, entre outros).

14 NÚMERO DE BOLSAS E VALORES

14.1 Os números de bolsas e benefícios previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária anual da Universidade e serão publicadas anualmente por Resolução do Gabinete do Reitor.

14.2 Como referência, o quadro a seguir apresenta informações sobre as bolsas destinadas aos Colégios Técnicos para o exercício 2026:

Bolsa	Número	Vigência	Valor	Transporte (Aproximado R\$ 200,00)	Alimentação	Atividade/Carga Horária mensal
BAS	136	12 Meses	R\$ 904,00	Sim	Sim	40
BAT	116	12 Meses	-	Sim	Sim	-
BITA	-	12 Meses	-	Não	Sim	-

14.3 As contemplações dos auxílios ocorrerão de acordo com a classificação socioeconômica do(a) estudante, do menor Índice de Classificação para o maior. As contemplações poderão ocorrer mensalmente, de acordo com a vacância de bolsas, que serão atribuídas de acordo com as listas de espera de cada bolsa/benefício.

15 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

15.1 Os(as) estudantes deverão atender aos requisitos a seguir para permanência no programa:

- a) Manter-se regularmente matriculado e frequentar regularmente o curso;
- b) Manter o perfil socioeconômico de atendimento de acordo com a Deliberação CEPE-A003/2012;

15.2 A permanência e o recebimento dos valores da bolsa BAS estão condicionados à vinculação aos projetos institucionais, ao desenvolvimento obrigatório de atividades nos projetos, e à frequência mensal atestada, em sistema, pelo orientador do projeto;

16 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

16.1 As bolsas e benefícios serão cancelados ou suspensos nos casos em que o(a) estudante:

- a) não atender às condições estabelecidas nos itens 5 e 6 deste edital, conforme o caso;



- b) não comprovar as declarações do formulário de inscrição;
- c) não comparecer às convocações do Serviço Social;
- d) fraudar ou prestar informações falsas na inscrição ou não informar alterações na condição socioeconômica familiar durante a vigência dos benefícios;
- e) não aceitar participar de nenhum dos projetos disponibilizados pela DEAPE para desenvolvimento das atividades da Bolsa Auxílio Social quando for o caso;
- f) concluir o curso, trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso. A data de conclusão do curso é informada no Histórico Escolar pela Diretoria Acadêmica;
- g) afastar-se por motivo de intercâmbio;
- h) incorrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Unicamp;
- i) acumular indevidamente bolsas ou benefícios oferecidos pela Universidade e/ou outros órgãos financiadores.

16.2 O(A) estudante será comunicado por e-mail pelo Serviço Social e desligado do programa de bolsas e benefícios, caso se enquadre nas situações presentes no item 16.1.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante conferir os dados do seu cadastro e mantê-los atualizados, além de acompanhar as publicações e os resultados deste Edital no site da DEAPE e na área do(a) estudante no sistema SIG-DEAPE.

17.2 O(A) estudante, durante o processo de seleção, deverá acompanhar diariamente o status da análise de sua solicitação na área do(a) estudante do sistema SIG-DEAPE. O não cumprimento de prazos para devolutivas implicará na eliminação do(a) estudante do processo.

17.3 É obrigatória a assinatura do termo de compromisso on-line das bolsas e benefícios, no prazo de 7 dias corridos a partir da data de contemplação. A perda do prazo de assinatura do termo de compromisso implica na não efetivação da bolsa/benefício.

17.4 A constatação, em qualquer tempo, de irregularidades/inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações poderá acarretar o imediato cancelamento do auxílio, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

17.5 A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do (a) discente do Programa Bolsas e Benefícios, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940), que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

17.6 A Universidade poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante apuração decorrente de denúncia. Constatada a prestação de



informações falsas ou a ocorrência de má-fé, poderá rever, suspender ou cancelar a concessão do auxílio.

17.7 A concessão de quaisquer dos auxílios previstos neste edital não configura vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Unicamp.

17.8 Os/as estudantes contemplados com bolsas/benefícios que envolvam recursos financeiros terão o prazo máximo de 15 dias úteis para o cadastro da conta corrente, nas instituições financeiras indicadas no termo de compromisso. Em caso de não atendimento, o benefício será cancelado.

17.9 O(a) estudante contemplado com a bolsa BAS terá direito ao recesso anual de 30 dias, seguindo o calendário institucional, dividido nos meses de férias escolares.

17.10 O auxílio transporte da bolsa BAS será pago de acordo com os dias úteis previstos no calendário administrativo da universidade, excluídos os dias de recesso.

17.11 Por ocasião do encerramento da bolsa ou do benefício em razão da conclusão do curso ou outro motivo previsto neste edital, o valor da bolsa e do auxílio-transporte será pago de forma proporcional ao período devido.

17.12 Os profissionais de Serviço Social da DEAPE seguem os preceitos do Código de Ética Profissional do (a) Assistente Social (Lei 8.662/93) e utilizam-se dos instrumentais de avaliação social: entrevista, visita domiciliar, parecer social e acompanhamento social. A qualquer momento durante o processo de seleção ou vigência dos benefícios, poderá ser realizada visita domiciliar sem aviso prévio, ao grupo familiar de origem, bem como solicitar documentação complementar.

17.13 A inscrição do(a) estudante implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**ANEXO 1: CRONOGRAMA**

Etapa	Data Início	Data fim	Atividade
Inscrições	27/02/2026	10/03/2026	Preenchimento on-line da ficha de inscrição. O envio de documentação comprobatória deverá acontecer no prazo máximo de 7 dias após a finalização da inscrição.
Análise de Documentação	27/02/2026	19/03/2026	Período de análise de documentação pelas Assistentes Sociais
Realização de Entrevistas virtuais	01/03/2026	24/03/2026	Período de realização de Entrevistas pelas Assistentes Sociais com os(as) estudantes
Divulgação na área do (a) estudante resultado da análise	25/03/2026	25/03/2026	Divulgação de resultados da análise (Documentação aprovada ou reprovada)
Divulgação 1ª Lista de Contemplação dos auxílios	25/03/2026	25/03/2026	Divulgação da 1ª Lista de Contemplados (Vigência 01/04) dos auxílios: BAS, BAT e BITA.
Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas	25/03/2026	31/03/2026	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do(a) estudante SIG/DEAPE
Escolha on-line e vinculação do(a) estudante ao Projeto BAS - 1ª Contemplação 2026	25/03/2026	01/04/2026	Estudantes contemplados com a Bolsa Auxílio Social - BAS, devem vincular-se ao projeto de sua escolha.
Interposição de Recurso DEAPE	25/03/2026	26/03/2026	Apresentação de justificativa para pedido de recurso DEAPE Solicitação de atualização e retificação documental
Envio de Documentação Recurso DEAPE	25/03/2026	28/03/2026	Envio de documentação



Etapa	Data Início	Data fim	Atividade
Agendamento de entrevista Recurso DEAPE	25/03/2026	29/03/2026	Agendamento de entrevista
Análise de Documentação	25/03/2026	07/04/2026	Período de análise de documentação pelas Assistentes Sociais
Realização de Entrevistas	25/03/2026	10/04/2026	Período de realização de Entrevistas pelas Assistentes Sociais com os(as) estudantes
Divulgação do Resultado do Recurso DEAPE	13/04/2026	13/04/2026	Divulgação de resultados na área do(a) estudante
Recurso CEPE	13/04/2026	14/04/2026	Interposição do Recurso CEPE
Reunião Comissão CEPE	16/04/2026	16/04/2026	Análise das interposições de Recurso CEPE
Divulgação do resultado do recurso CEPE	27/04/2026	27/04/2026	Divulgação de resultados do Recurso CEPE na área do(a) estudante
Divulgação 2ª Lista de Contemplação dos auxílios	28/04/2026	28/04/2026	Divulgação da 2ª Lista de Contemplados (Vigência 02/05) dos auxílios: BAS, BAT e BITA.
Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas referente a 2ª Lista de Contemplação	28/04/2026	04/05/2026	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do(a) estudante SIG/DEAPE
Escolha on-line e vinculação do(a) estudante ao Projeto BAS - 2ª Lista de Contemplação 2026	28/04/2026	04/05/2026	Estudantes contemplados com a Bolsa Auxílio Social - BAS, devem vincular-se ao projeto de sua escolha.



ANEXO 2: DOCUMENTAÇÃO

Documentos pessoais e escolaridade	<ul style="list-style-type: none">● RG ou CNH;● Certidão de Nascimento;● CPF;● Passaporte;● Declaração de estudante de ensino fundamental;● Comprovante de Ensino Médio ou técnico;● Atestado de Matrícula do Ensino Superior;● Diploma de Ensino Superior;● Relato Social.
---	---



<p>Ocupação, trabalho, renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Carteira de Trabalho (física ou digital); ● Holerites; ● Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); ● Declaração de Imposto de Renda (pessoa física ou jurídica); ● Declaração de desempregado sem atividade remunerada; ● Declaração de desempregado que exerce atividade informal; ● Declaração de ocupação não remunerada; ● Declaração de aposentado que exerce atividade informal; ● Declaração de recebimento de pensão alimentícia; ● Declaração de recebimento de outras rendas; ● Declaração de bens que geram renda; ● Comprovante de recebimento de benefício de programas sociais de transferência de renda; ● Extrato do pagamento da Previdência Social; ● Contrato de estágio ou termo de outorga de bolsa; ● Contrato Social e CNPJ; ● Declaração de atividade e rendimento mensal para empresário, microempresário ou comerciante; ● Declaração comprobatória de rendimentos (DECORE); ● Certificado de MEI; ● Relatório Mensal de Receitas Brutas (MEI); ● Declaração do Simples Nacional; ● Comprovante de aplicação financeira; ● Termo de responsabilidade financeira para entrada no Brasil (estrangeiros); ● Termo de responsabilidade financeira PEC-G/PEC-PG (estrangeiros) ● Declaração de Receita e Despesa mensal do Grupo Familiar.
<p>Moradia</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Contrato de aluguel; ● Recibo de pagamento do aluguel; ● Declaração de casa cedida; ● Comprovante de residência.



Bens	<ul style="list-style-type: none">• IPTU;• Certificado de Cadastro de imóvel rural;• Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR);• Boleto de financiamento;• Documento de veículo.
Comprovante de doença incapacitante	<ul style="list-style-type: none">• Laudo;• Relatório;• Atestado Médico.
Estado civil	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Separação dos pais;• Certidão de casamento ou declaração de união estável;• Certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 27/02/2026, às 16:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5A3DAC6E D7594206 AD4B5804 71B1728E

